

# O PODER LEGISLATIVO COMO ESPAÇO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL

Vital Didonet

## Citation

Didonet, Vital (2006). O Poder Legislativo como Espaço de Participação Popular e Controle Social. *Journal of Education for International Development* 2:3. Retrieved from <http://www.equip123.net/jeid/articles/4/OPoderLegislativo.pdf> on [insert month], [insert day], [insert year].

## Abstract

This paper analyzes popular participation in legislative power as a key factor for generating more comprehensive, integrated policies for early childhood and makes very precise recommendations for Brazil, which are also pertinent for other countries in the region.

---

## O poder na democracia: delegação e participação direta

A democracia é a forma mais evoluída de governo que a sociedade já criou do decurso de sua história. Nela, a origem do poder está no povo, que o delega a representantes ou o exerce diretamente.<sup>1</sup> Mas os regimes democráticos ainda não produziram os resultados prometidos de justiça, igualdade, respeito à diversidade e participação cidadã. Esses bens, que devem ser públicos e universais, estão distribuídos diferentemente entre os grupos de poder, econômicos ou políticos. Em alguns países, como o Brasil, além da exclusão social associada à má distribuição da educação, a disparidade na renda chega a ser gritante.<sup>2</sup> Nem o critério mínimo da democracia, proposto por Rousseau – que ninguém seja tão rico que possa comprar alguém e ninguém seja tão pobre que tenha que se vender a alguém – foi alcançado. Segundo Boaventura Souza Santos, “*Se continuarem a aumentar as desigualdades sociais entre ricos e pobres ao ritmo das três últimas décadas, em breve, a igualdade jurídico-política entre os cidadãos deixará de ser um ideal republicano para se tornar uma hipocrisia social constitucionalizada.*”<sup>3</sup> As desigualdades econômicas são o maior atestado de que o poder, que provém do povo, não é exercido com justiça e igualdade em favor de todos.

A delegação do poder por meio do voto implica que os representantes exerçam em favor de todos o poder que receberam. A experiência histórica em demonstrado que a democracia apenas delegativa é

---

<sup>1</sup>Constituição Federal, art. 1º, parágrafo único. Nesse texto, usamos as expressões delegação e representação com o mesmo significado, não entrando na distinção possível de que o delegado tem que cumprir estritamente o mandato que recebeu enquanto o representante tem poder de interpretar, ressignificar, contextualizar e decidir desde que dentro do quadro de princípios e objetivos em que foi eleito.

<sup>2</sup>1% das pessoas mais ricas do Brasil abocanha uma fatia de renda igual ao total que se encontra distribuído entre os 50% mais pobres e aproximadamente 20% da população mais pobre recebem apenas 2% da renda. Cerca de ¼ das pessoas da América Latina dispõem de apenas US\$ 2,00 por dia para viver. Em números absolutos, 50 milhões de pessoa nessa região vivem apenas com o equivalente a um dólar por dia.

<sup>3</sup><http://cartamaior.uol.com.br/> Debate Aberto, 6 de setembro de 2006.

passível de desvios em benefício dos próprios eleitos e de grupos privados que defendem, como vem sendo desvelado nos últimos anos. Os “Anões do Orçamento” são filhos e netos de outros anões que não foram denunciados e seus próprios netos foram apelidados, recentemente, de “sanguessugas”. Para avançar na construção de uma sociedade mais democrática, é preciso fortalecer os mecanismos de participação popular, que inclui o controle do manejo do poder delegado. A participação direta visa, entre outros objetivos, a acompanhar, requerer, esclarecer, explicitar a vontade popular em cada momento e em cada matéria de interesse, bem como controlar os atos de quem governa.

Observa-se uma relação direta entre o grau de democracia no exercício do poder do Estado e o uso de diferentes formas de participação popular. A combinação dos mecanismos tradicionais de participação indireta, por meio dos representantes eleitos (pelo voto) com a participação direta (conselhos com representação paritária, instâncias de debate, apresentação e defesa de propostas por organizações da sociedade civil) contribui para passar da democracia eleitoral para a democracia real.

### **Participação popular no Poder Legislativo**

Também no âmbito do Legislativo o poder é exercido por meio de representantes e diretamente pela sociedade, segundo estabelece a Constituição Federal. “A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e *aos cidadãos...*” (grifo do autor).<sup>4</sup> Mas essa participação direta não se restringe à apresentação de projetos de lei. O Regimento Interno da Câmara dos Deputados dedica seu Título VIII à participação da sociedade civil, indicando outras formas institucionalizadas de a colocar em prática. São elas:

- projetos de lei de iniciativa popular,
- petições, reclamações e representações de pessoa física ou jurídica contra autoridades ou entidades públicas e deputados,
- pareceres técnicos e propostas,
- audiências públicas,
- credenciamento de entidades para acompanhar as matérias e prestar esclarecimentos
- credenciamento da imprensa para informar o público sobre as matérias em tramitação

Neste texto vamos comentar três desses mecanismos: os projetos de lei de iniciativa popular, as audiências públicas e o credenciamento de entidades junto à Câmara dos Deputados e acrescentar mais dois, dado seu uso freqüente: as manifestações e as reuniões técnicas.

### **Projetos de Lei de iniciativa popular**

O § 2º do art. 62 da Constituição Federal fixa os requisitos para o recebimento de projetos de lei originária dos cidadãos: serem subscritos por no mínimo um por cento do eleitorado nacional distribuído pelo menos por cinco Estados com não menos de três décimos por cento de cada um deles e serem apresentados à Câmara dos Deputados.<sup>5</sup> O processo é disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa, no seu art. 252. Em síntese, cidadãos individualmente ou entidade da sociedade civil podem iniciar a coleta de assinatura dos eleitores em formulário padronizado pela Mesa da Câmara. A entidade pode, também, patrocinar a apresentação, responsabilizando-se, inclusive, pela obtenção das assinaturas. Ele é protocolizado na Secretaria-Geral da Mesa, da qual recebe a distribuição às respectivas Comissões e segue a mesma tramitação dos projetos originários do Parlamento. Esse projeto será defendido oralmente nas Comissões ou em Plenário pelo primeiro signatário ou a quem

<sup>4</sup>Constituição Federal, art. 62, caput.

<sup>5</sup>Constituição Federal, art. 62 § 2º.

este houver indicado quando da sua apresentação. O primeiro signatário indica, também, o deputado que irá relatar a matéria, devendo essa indicação ser respeitada pela Comissão.

Em lugar das Comissões, o projeto pode ser debatido e votado no Plenário, transformado, para esse caso, em Comissão Geral.

Durante a Assembléia Nacional Constituinte (ANC), o Movimento Criança e Constituinte patrocinou uma Emenda Popular ao texto da nova Constituição que propunha a inclusão dos direitos da criança no texto que vinha sendo apresentado para a nova Constituição Federal. O Fórum DCA, igualmente, apresentou uma Emenda sobre os direitos da criança.<sup>6</sup> Em ambos os casos, a mobilização foi intensa em todo o País. Centenas de entidades e milhares de pessoas, inclusive crianças, coletaram, as assinaturas nos mais diversos ambientes sociais, de reuniões e de trabalho, cercadas de faixas, cartazes e conversas sobre as razões do que estava sendo proposto. Essa ação estava inserida num processo amplo de debate sobre a criança na sociedade brasileira, a história da infância no Brasil, a situação de vida e desenvolvimento e os direitos da criança. Ambas as emendas foram defendidas no Plenário da Assembléia Nacional Constituinte pelos representantes das entidades patrocinadoras e receberam tão entusiastas manifestações de apoio dos constituintes, que ficou claro para todos que a nova Constituição brasileira acolheria suas propostas. E assim aconteceu. Quando chegou o texto preliminar da Convenção da ONU sobre os direitos da criança para o Governo e o Poder Legislativo se manifestarem, a matéria tramitou com celeridade, porque nossa Constituição já contemplava o que a Convenção estava propondo.

Em síntese, a participação popular, durante a ANC, por meio do Movimento Nacional Criança e Constituinte, não só foi uma extraordinária experiência de debate e mobilização nacional sobre a infância e seus direitos, como registrou na Constituição o sonho da sociedade civil de determinar um outro olhar para a criança no Brasil. O art. 227 e vários outros dispositivos daquela Carta são a expressão quase literal das propostas do Movimento e estabeleceram as bases que sustentaram, em seguida, a elaboração e aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Não é por nada que nosso arcabouço jurídico sobre os direitos da criança e do adolescente foi considerado por diversas entidades, entre as quais o UNICEF, como o mais avançado do mundo. Inspirados nesse movimento e em nossa legislação, alguns países da América Latina desencadearam processo similar e aprovaram lei semelhante ao nosso ECA.

Cabe a pergunta: as emendas populares – sob a forma de projeto de lei de iniciativa popular – sobre os direitos da criança tiveram algum efeito na Assembléia Nacional Constituinte? A força delas estava, em grande parte, no movimento social que as gerou e defendeu. Na campanha à eleição dos constituintes o Movimento, já articulado, promoveu debates com os candidatos, estimulou-os a defender os direitos da criança, subsidiou-os no conhecimento da situação de vida e desenvolvimento da infância no Brasil e procurou orientar os eleitores para votarem naqueles candidatos que se comprometiam em defender a criança e incluir seus direitos na nova Constituição. Mas era possível que, diante das inúmeras demandas e visões diferentes sobre tantos temas que a ANC devia analisar, o assunto “criança” não recebesse a devida atenção. Estávamos em 1986/1987... antes da Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, numa época em que ainda muita gente e algumas instituições governamentais olhavam para os filhos da pobreza com pena ou medo e falavam em “menor”, associando essa palavra a delinqüente, menino-de-rua, pivete, futuro marginal e assaltante. Teriam nossos representantes na ANC clareza suficiente e força necessária para mudar essa visão e instituir outro olhar, com novos compromissos da Nação com suas crianças? Era um risco que não podíamos

---

<sup>6</sup>As emendas têm o mesmo caráter de projeto de lei.

correr. A participação popular direta, por meio das emendas e sua defesa, além de várias outras formas de presença no espaço democrático conseguido no Congresso Nacional, que deram vitalidade às emendas populares, certamente foi decisiva.

Não é o fato em si de ser um projeto de lei originado na sociedade que lhe dá força capaz de transformar-se em lei, mas a mobilização, a participação nos debates e a reivindicação que acompanha o processo de coleta de assinaturas e a tramitação do projeto no Legislativo.

Esse mecanismo da iniciativa popular de projeto de lei, no entanto, não tem sido bastante usado, pela dificuldade de obtenção das assinaturas (cerca de 1,5 milhão) com pelo menos 0,3% dos eleitores de pelo menos cinco Estados. Em 16 anos de existência da Comissão (até 2004), apenas três projetos foram apresentados.

O desejo do Poder Legislativo federal de aproximar-se mais dos cidadãos encontrou outro meio de interlocução: a institucionalização de uma Comissão Permanente destinada a receber sugestões de entidades da sociedade civil: associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas (exceto partidos políticos).

Em 2001 foi criada na Câmara dos Deputados a Comissão de Legislação Participativa (CLP), como espaço para a sociedade civil propor sugestões de

- projetos de lei
- requerimentos para audiências públicas
- convocação de Ministros
- solicitação de informação
- sugestões para as leis sobre o orçamento: PPA, LDO e LOA.

Nos três primeiros anos de existência, a Comissão recebeu 283 sugestões, das quais 88 foram transformadas em proposições (projetos de lei, requerimentos etc). Dessa forma, a população consegue com mais rapidez e amplitude exercer diretamente o poder na elaboração de leis e no controle tanto do Legislativo quanto do Executivo. Suas sugestões podem ser convertidas em projetos de lei pelos membros da Comissão sem a exigência daquele elevado e distribuído número de assinaturas.

Essa iniciativa gerou desdobramentos. O Senado Federal acrescentou à Comissão de Direitos Humanos a atribuição e o nome de Legislação Participativa. Cerca de 45% das Assembléias Legislativas e 1% das Câmaras de Vereadores também tiveram iniciativa semelhante.<sup>7</sup>

A presidência e a secretaria da CLP da Câmara dos Deputados acolheu o pedido de apoio do Movimento Fundeb pra Valer, conseguiu espaços e horários, fez convites aos deputados para participarem das manifestações em defesa do Fundeb na Casa. Esse tipo de ação se encaixa nos objetivos da Comissão de aproximar o Legislativo da população, nesse caso, de um significativo grupo de entidades que defendiam 11 milhões de crianças de 0 a 3 anos de idade ameaçadas, por uma proposta de emenda à Constituição, de ficar fora do financiamento da educação básica, ou seja, das condições financeiras que tornem possível esse direito.

---

<sup>7</sup>Por exemplo, na AL de Minas Gerais foi criada, em 2003, a Comissão de Participação Popular. Comissões de Legislação Participativa foram criadas na AL de Santa Catarina, em 2004; na CV do Município de São Paulo, em 2002, na CV de Conselheiro Lafaiete/MG, na CV de São Bernardo do Campo (esta recebe também sugestões para encaminhar à Câmara Federal).

### **Audiências públicas**

As Comissões técnicas permanentes ou especiais realizam audiências públicas para ouvir a sociedade sobre matérias que se encontrem em tramitação ou mesmo para tratar de assunto de relevante interesse, mesmo que não seja objeto de projeto de lei. Essas reuniões podem ser propostas pelos membros da Comissão e por entidades da sociedade interessadas no assunto. A proposta tem que ser aprovada pela Comissão, bem como os nomes dos convidados a apresentar e debater o tema. Quando se trata de matéria polêmica ou sobre a qual haja divergências, é norma que os diferentes pontos de vista sejam expostos e debatidos. Autoridades governamentais, dirigentes de organizações sociais, especialistas, pesquisadores, estudiosos e trabalhadores da área são convidados. Os convidados podem contar com assessores para esclarecer pontos específicos ou mais especializados, buscar e fornecer dados que venham a ser necessários na hora. Esses têm que ser credenciados e autorizados pelo Presidente.

Muita atenção deve ser prestada pelas organizações sociais que se ocupam do assunto para assegurar que, em função do jogo de forças políticas dentro da Comissão, suas opiniões e argumentos não sejam excluídos dos debates. O jogo democrático exige que haja equilíbrio na apresentação das diferentes propostas sobre a matéria, condição para que os legisladores a possam avaliar melhor e votar com mais conhecimento.

É possível realizar audiência pública conjunta de duas ou mais Comissões, quando vêm conveniência em analisar articuladamente os assuntos das respectivas competências.

As audiências podem influir decisivamente no rumo dos debates, no interesse dos membros da Comissão e na conquista de adeptos para as propostas. Argumentação consistente, objetiva, centrada no tema e com dados ou informações esclarecedores têm conseguido esses resultados. Ao contrário, discursos genéricos, falas superficiais, afirmações sem justificação, imprecisões contra os pontos de vista contrários são inúteis, cansam os parlamentares e não suscitam debate. Tem produzido perceptível impacto, também, distribuir, antes ou durante a exposição, folheto com argumentos e dados aos membros da comissão, pois alguns deles se baseiam no que ali está escrito para questionar, aprofundar, pedir esclarecimentos ou reforçar os argumentos do convidado.

Algumas entidades comparecem com faixas e cartazes ou trazem grupo de pessoas diretamente interessadas no assunto que está sendo discutido (por exemplo, crianças, idosos, empregadas domésticas, estudantes, aposentados, pessoas com necessidades especiais, trabalhadores rurais, prefeitos...). Às vezes esses grupos fazem alguma manifestação rápida, para chamar a atenção sobre o problema que enfrentam e cujo projeto em debate visa resolver ou pode agravar. Outras vezes, a simples presença já é eloqüente e se torna motivo de referência oral daquele(s) parlamentar(es) que defende(m) a causa.

Na tramitação da LDB várias entidades da sociedade civil atuaram no Congresso Nacional, especialmente na Câmara dos Deputados, na defesa de princípios que queriam presentes na nova lei de diretrizes e bases da educação. Participaram de diversas audiências públicas, nos vários momentos do processo legislativo da Lei. Um dos mais conhecidos foi o Fórum de Defesa da Escola Pública. Defensor ardoroso, a ele se devem, em grande parte, a presença na lei dos princípios da responsabilidade do Estado na educação pública, a destinação exclusiva dos recursos públicos à educação pública, autorizada excepcionalmente no caso do art. 213 da CF, os requisitos técnicos para a iniciativa privada exercer o princípio da liberdade de iniciativa na educação, os itens definidores do conceito de MDE (manutenção e desenvolvimento do ensino, art. 70 e 71 da LDB). A defesa da

educação infantil, na Comissão de Educação do Senado Federal foi feita com veemência por entidades ligadas à área, como a OMEP – Organização Mundial para a Educação Pré-escolar, uma vez que a primeira fase, a educação do nascimento aos três anos, estava sendo caracterizada, pelo Relator, como puericultura. Além da participação nas audiências públicas, no entanto, o contato pessoal, uma conversa franca ou uma audiência particular ou de grupos no gabinete dos deputados e, principalmente, do Relator, são muito importantes para analisar e precisar melhor as questões.

No debate da PEC 536/1997, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), dirigentes e representantes do Movimento Fundeb pra Valer assistiram a todas as audiências públicas na Comissão Especial, acompanhando os argumentos dos apresentadores e dos membros da Comissão, bem como os debates para orientar sua própria ação e diálogo com os deputados e deputadas. Numa dessas audiências, a OMEP e o MIEIB entregaram ao Presidente da Comissão uma sugestão<sup>8</sup> de emenda à PEC com mais de 60 mil assinaturas, determinando a inclusão da creche<sup>9</sup>, ou seja, a educação infantil na sua integralidade, do nascimento aos seis anos de idade. O Presidente não só a recebeu como a assinou, encarregando-se de defendê-la. Houve uma audiência específica sobre a educação infantil com os dirigentes das entidades: CONANDA, OMEP, MIEIB e CNTE, em que foram apresentados argumentos legais, técnicos e científicos sobre a necessidade da inclusão da educação de 0 a 3 anos no Fundeb. A inclusão da creche era a principal bandeira do Movimento. Os textos que orientaram as falas dos convidados foram solicitados pela Relatora e passaram a fazer parte dos documentos da Comissão. Esses documentos foram estudados pelos consultores legislativos que assessoravam a Relatora.

Na audiência pública com o Ministro da Fazenda, para debater os aspectos financeiros, especialmente a participação da União nos recursos do Fundeb, um grupo de mães trabalhadoras, com filhos pequenos no colo, compareceu a convite do Fundeb pra Valer, e despertou a atenção da imprensa, principalmente quando uma mãe se aproximou do Ministro e este pegou seu filho no colo. Os organizadores tiveram o cuidado de não “usar a criança como objeto para despertar a sensibilidade dos políticos”; a presença de mães e bebês era uma fotografia viva da dicotomia direito-de-ser-mãe e direito-de-trabalhar fora de casa, ou seja, do conflito da mulher trabalhadora, e que é do pai também, quando não há creche. Quando a mãe não encontra uma creche, ou o direito de trabalhar deixa de ser exercido, ou o direito da criança ao cuidado e educação desde o nascimento não se cumpre. Certas realidades só se tornam visíveis e movem decisões quando sacodem a rotina do olhar e tocam no sentimento. A presença viva de grupos populares no espaço legislativo tem esse sentido e é uma das mais fortes expressões de participação nas deliberações.

---

<sup>8</sup>Não era uma proposta de emenda nos termos de “projeto de lei de iniciativa popular”, mas uma expressão da vontade popular, com argumentos jurídicos, científicos, pedagógicos, políticos e sociológicos que demonstram a necessidade de incluir a educação nos três anos iniciais da vida no fundo que iria financiar a educação básica.

<sup>9</sup>A primeira proposta de criação do Fundeb, debatida pelo MEC com o Consed e a Undime e algumas entidades, englobava a educação básica em todas as suas etapas. O texto encaminhado pelo Governo ao Congresso Nacional excluía a educação de 0 a 3 anos, ou seja, a creche. As entidades que compuseram o Movimento Fundeb pra Valer trabalharam para conseguir essa re-inclusão, no âmbito do Poder Legislativo, obtendo pleno êxito, apesar das resistências da área fazendária federal e estadual e de algumas entidades que diziam entender que os três primeiros anos de vida são da responsabilidade da assistência social, bastando garantir às crianças cuidados de saúde, alimentação, higiene e bons hábitos.

### **Credenciamento de entidades**

Entidades de classe de grau superior, de empregados e empregadores, autarquias profissionais e outras instituições de âmbito nacional da sociedade civil têm o direito de credenciar junto à Mesa representantes para prestar esclarecimentos às Comissões, às Lideranças, aos Deputados e aos Relatores dos projetos sobre matérias de suas especialidades. Esse expediente é pouco usado pelas organizações não governamentais sem fim lucrativo, por não disporem de recursos para manter um representante no Legislativo, sendo mais conhecido e utilizado o credenciamento de representantes governamentais, dos Ministérios e de entidades da administração federal indireta. Tem sido, em alguns casos, adotada a solução de contratar uma empresa de assessoria legislativa que atende a várias instituições a um custo individual acessível. O Movimento Fundeb pra Valer contou, no Congresso Nacional, com a experiência e a atuação da ÁGERE – organização sem fins lucrativos destinada a auxiliar organizações da sociedade civil na implementação de políticas e a prestar assessoria em *advocacy*.

### **Outras formas de presença**

Além das formas regimentais acima referidas, há outras maneiras de a sociedade expressar a preocupação, o interesse ou a exigência sobre um determinado assunto ao qual o Congresso Nacional como um todo ou cada uma de suas Casas deve pronunciar-se.

### **Manifestações**

A presença de movimentos, grupos, entidades nos corredores, em frente às salas das Comissões, na entrada do Plenário, chama a atenção e pode exercer um grande impacto. O Congresso Nacional é chamado “a casa do povo”, portanto, lhe é próprio ser aberto à expressão, desde que ordeira, pacífica e respeitosa, das diferentes correntes de pensamento, problemas ou necessidades da população, mormente aquelas que dependem de medidas legais ou sobre as quais o poder legislativo tem competência de agir, como é a de acompanhar e controlar os atos do Poder Executivo, seja da administração direta, seja da indireta.

Essa presença, às vezes, é acompanhada de apitos, distribuição de folhetos, colagem de *botons* na lapela dos deputados, breves discursos. Geralmente ela é apoiada por parlamentares que defendem a mesma causa e se tornam porta-vozes de suas reivindicações, nas instâncias de debate e decisão legislativa.

Durante a ANC, o Movimento Criança e Constituinte realizou três expressivas manifestações: uma quando crianças com necessidades especiais entregaram às autoridades e constituintes um documento sobre seus direitos; a segunda foi por ocasião da entrega, no auditório Petrônio Portela, de um documento com 1.200.000 assinaturas, colhidas em todo o país, pedindo aos constituintes que incluíssem os direitos da criança no texto constitucional. O Ato foi presidido pelo vice-presidente da ANC e contou com o comparecimento de cerca de 80 constituintes, muitos dos quais usaram da palavra em defesa da proposta. À medida que o representante de cada um dos Estados era chamado para levar à frente os volumosos pacotes de assinaturas, o plenário abarrotado explodia em aplausos e as câmeras dos cinegrafistas e fotógrafos lutavam por espaço para a melhor tomada. O Jornal da Constituinte e a imprensa, em geral, estamparam, no dia seguinte, a foto das de pilhas de papel com as assinaturas chegando quase ao teto do auditório e a vibração dos representantes das crianças. A terceira foi quando os dirigentes nacionais e estaduais do Movimento, acompanhados de centenas de crianças, foram recebidos no Salão Negro pelo Presidente da ANC e lhe entregaram o documento síntese com as propostas sobre os direitos da criança a serem incluídos na nova Constituição. Esse documento estava redigido em linguagem jurídica, com artigos, incisos e parágrafos, ao molde dos

textos preliminares que vinham sendo divulgados da nova Constituição. Ele foi distribuído a todos os constituintes e comentado em reuniões posteriores.

O acompanhamento da tramitação da PEC do Fundeb é, também, um expressivo exemplo de participação popular no Poder Legislativo. O ponto de partida, no recinto do Congresso, foi a *Carrinhata* de bebês e o *Fraldas Pintadas*. Dirigentes e membros das entidades participantes do Movimento Fundeb pra Valer, senadoras, deputados, deputadas, mães com crianças pequenas no colo ou empurrando carrinhos de bebês reuniram-se em frente ao Congresso, subiram a rampa, atravessaram o Salão Negro e seguiram até o hall da Taquigrafia. Portando faixas com dizeres sobre a inclusão da creche no Fundeb, dando entrevista à imprensa, sendo abraçadas por senadoras, deputadas e deputados, as crianças e as mães fizeram um ato pela inclusão da creche no fundeb de cerca de uma hora. Nesse percurso, vários parlamentares foram tomando conhecimento do assunto, receberam folhetos, juntaram-se aos manifestantes e se comprometeram a defender a causa.

Na seção do Plenário da Câmara dos Deputados que discutiu e votou a Proposta de Emenda Constitucional que cria o Fundeb, vários deputados e deputadas portavam o *boton* do Fundeb pra Valer – uma criança com fralda, numa expressão de grito exigente querendo atenção em creche. Um deputado, mesmo dizendo-se insatisfeito com alguns pontos da PEC, entre as quais a insuficiente participação financeira do governo federal com a educação, que deveria ser a prioridade das prioridades, disse que votavam *sim* pela criança que, no *boton*, pedia educação e cuidados.

### **Reuniões técnicas**

As Comissões, tanto as permanentes e quanto as temporárias, podem realizar reuniões técnicas, não deliberativas, com seus membros e com especialistas convidados para estudar, analisar e debater matérias envolvidas em projeto em tramitação. Tais reuniões são recursos técnicos importantes para ampliar o espaço de participação popular no Legislativo. Sejam suficientes, para exemplificar, três diferentes momentos, escolhidos em função da experiência e participação do autor.

Durante a ANC o Movimento Nacional Criança e Constituinte conseguiu espaço e horário no recinto do Congresso Nacional, para várias reuniões, às quais eram convidados os deputados e senadores constituintes. Os diversos direitos das crianças eram debatidos com base em análises técnicas feitas por especialistas. Essas reuniões conseguiam reunir até cinqüenta, sessenta constituintes por duas ou mais horas.

O Relator do Projeto de Plano Nacional de Educação – PNE realizou várias reuniões técnicas abertas com especialistas, professores, pesquisadores e técnicos para analisar temas específicos sobre os quais desejava aprofundar a análise e melhorar as propostas. O(a) Presidente da Comissão de Educação participava ou franqueava seu gabinete para tais reuniões.

Na tramitação da PEC 536/1997, o Presidente da Comissão Especial convidou a Campanha Nacional pelo Direito à Educação para expor e debater, numa reunião técnica com os membros da Comissão, o tema custo/aluno/qualidade com base num estudo realizado pela Campanha. A novidade da pesquisa despertou grande interesse de alguns deputados e deputadas, por ser uma fonte inestimável de dados para definir o valor aluno ano no Fundeb nas diferentes etapas e modalidades da educação básica.